# ANEXO II

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.030/2026

**Município de Novo Cabrais – RS.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: MEDICAÇÕES PARA PACIENTES**

## 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Cabrais/RS, mediante a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes acompanhados pela rede municipal de saúde, conforme prescrição médica.

A necessidade da contratação decorre da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para o fornecimento dos medicamentos: Etexilato de Dabigatrana 150 MG, Dutasterida (0,5 mg)+ Cloridrato de tansulosina (0,4 mg), Telmisartana 80 mg, Cloridrato de Bupropiona 300 mg, que necessitam de tratamento contínuo ou específico.

A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos tratamentos prescritos, evitando sua interrupção e assegurando o atendimento das necessidades dos pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Além disso, a contratação visa assegurar a continuidade da assistência prestada pelo Município aos pacientes contemplados, observando o dever da Administração Pública de promover o acesso às ações e aos serviços de saúde, conforme as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

## 2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

## 3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens objeto desta contratação possuem natureza de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os medicamentos deverão possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

Os produtos deverão ser novos, originais, acondicionados em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas, contendo informações sobre lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade mínimo de **12 (doze) meses** a contar da data da entrega, salvo quando a natureza do produto ou justificativa técnica permitir prazo inferior, desde que previamente aceito pela Administração.

A contratada deverá garantir que o transporte e a entrega sejam realizados em condições que preservem a qualidade, estabilidade e integridade dos medicamentos, observando as recomendações do fabricante e a legislação sanitária vigente.

A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a Emissão da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Saúde de Novo Cabrais/RS, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos.

Os medicamentos entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, podendo ser recusados caso apresentem divergências em relação às especificações, danos, violação da embalagem, prazo de validade insuficiente ou qualquer outra não conformidade.

A contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo estipulado pela Administração, os medicamentos recusados ou que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou qualquer irregularidade constatada após o recebimento.

A empresa deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e sanitárias previstas na legislação vigente.

## 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo a ser contratado tem como base a necessidade da Secretaria de Saúde e a disponibilidade de recursos financeiros da administração, sendo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR UNITÁRIO | QUANT/UNID | Valor total: |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Etexilato de Dabigatrana 150 MG | R$ 153,07 | 8 CX/30CP | R$ 1.224,56 |
| 02 | Dutasterida (0,5 mg)+ Cloridrato de tansulosina (0,4 mg) | R$ 95,90 | 6 CX/30CP | R$ 575,40 |
| 03 | Telmisartana 80 MG | R$ 48,65 | 4CX/30CP | R$ 194,60 |
| 04 | Cloridrato de Bupropiona 300 mg | R$ 78,90 | 4CX/30CP | R$ 315,60 |
| VALOR TOTAL | | | | R$ 2.310,16 |

## 5 - ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, dentre elas a realização de procedimento licitatório e a dispensa de licitação.

Considerando o valor estimado da contratação e o enquadramento da hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação direta, por

dispensa de licitação, mostra-se a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade apresentada.

## 6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 2.310,16 com base na pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo farmacêutico.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4217/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Novo Cabrais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição, por meio de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de medicamentos destinados ao atendimento da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme prescrição médica.

A contratação tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo e adequado dos medicamentos necessários ao atendimento da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade dos tratamentos prescritos aos pacientes atendidos pelo Município.

A aquisição será realizada conforme as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste documento e no Termo de Referência, observando-se as exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis aos medicamentos comercializados no país, incluindo registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

A solução contempla, ainda, a contratação de empresa devidamente habilitada para o fornecimento dos medicamentos especificados neste Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com os requisitos estabelecidos neste documento e no Termo de Referência, garantindo o atendimento da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e a continuidade dos tratamentos prescritos.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade da assistência farmacêutica no município, contribuindo para a qualidade do atendimento prestado aos usuários do SUS e para a efetividade das ações de saúde pública.

## 8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada mediante agrupamento dos medicamentos em **lote**, considerando a necessidade de proporcionar maior eficiência administrativa, operacional e econômica ao processo de aquisição.

A opção pela contratação por lote justifica-se pela possibilidade de agrupar medicamentos conforme critérios de compatibilidade e organização do fornecimento, permitindo otimizar os

procedimentos de aquisição, reduzir a quantidade de contratações individualizadas, facilitar o acompanhamento dos pedidos, o recebimento dos produtos e a fiscalização contratual.

Além disso, o agrupamento poderá proporcionar melhores condições de negociação junto aos fornecedores, possibilitando maior economia de escala, redução de custos administrativos e maior agilidade no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se que a formação dos lotes deverá observar critérios técnicos e econômicos, de modo que o agrupamento não comprometa a competitividade do processo licitatório, nem restrinja injustificadamente a participação de empresas interessadas.

Dessa forma, entende-se que a contratação por lote representa a alternativa mais conveniente para a Administração Pública, desde que demonstrada sua vantajosidade em relação à contratação por item, buscando garantir economicidade, eficiência e continuidade no atendimento das demandas de saúde da população.

## 9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir o fornecimento dos medicamentos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, assegurando a continuidade dos tratamentos prescritos aos pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Busca-se, ainda, atender à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando a interrupção dos tratamentos e proporcionando maior eficiência no atendimento das necessidades dos pacientes.

Pretende-se, com a presente dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível.

A contratação decorrente da presente dispensa de licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a efetivação da contratação pretendida, a Administração deverá adotar previamente algumas providências necessárias à adequada execução do objeto.

Entre as principais medidas a serem adotadas destacam-se:

- Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante nota técnica com os ajustes indicados;
- elaboração de minuta de dispensa;
- publicação e divulgação do Aviso de Manifestação de Interesse (AME) e anexos;
- abertura de propostas, com suas respectivas etapas;
- Emissão da nota de empenho.

Tais providências são consideradas suficientes para garantir que a contratação seja realizada de forma regular, transparente e em conformidade com a legislação aplicável, assegurando o adequado atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

## 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No que se refere às contratações correlatas ou interdependentes, verifica-se que a presente contratação não depende diretamente de outros processos para sua execução.

Entretanto, destaca-se que a aquisição de medicamentos está diretamente relacionada às atividades permanentes da assistência farmacêutica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, podendo haver contratações complementares, tais como aquisição de materiais médicos, insumos farmacêuticos e serviços relacionados à logística e distribuição de medicamentos.

Ressalta-se, contudo, que tais contratações possuem natureza distinta e podem ocorrer de forma independente, não interferindo diretamente na execução do objeto da presente contratação.

Dessa forma, conclui-se que não há contratações interdependentes que possam comprometer ou condicionar a execução da aquisição de medicamentos objeto deste estudo técnico preliminar.

## 12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de medicamentos, por si só, não gera impactos ambientais significativos, uma vez que se trata da compra de produtos industrializados destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Entretanto, reconhece-se que o descarte inadequado de medicamentos e de suas embalagens pode ocasionar impactos ao meio ambiente, especialmente quando realizado de forma incorreta em lixo comum ou redes de esgoto.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde compromete-se a adotar boas práticas de armazenamento, controle de estoque e descarte de medicamentos vencidos ou inutilizados, observando as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Além disso, sempre que possível, serão adotadas medidas que incentivem o uso racional de medicamentos e a destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes das atividades da assistência farmacêutica, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a sustentabilidade das ações de saúde pública.

## 13 - ANEXOS

- Termo de Referência.

## 14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

## 15 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Nome: MONICA ANDREIA RODRIGUES GARCIA

Cargo: COORDENADOR DE SAÚDE

Matrícula: 1432-0

Nome: MARCOS ZERBIELLI

Cargo: SECRETÁRIO DE SAÚDE

Matrícula:

## 16 –VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Novo Cabrais/RS, 09 de novembro de 2026

_____

***LEODEGAR RODRIGUES***

***Prefeito Municipal***